CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 224/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 105.000.000,- (cento e cinco milhões de cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0199. IBIÚNA, 09 DE AGOSTO DE 1985.

DESPACHO
1- Leia-se na Sessão
2- Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3- Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4- Comissões para receber parecer
Ibiúna, 16 de agosto de 1985
RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 224/85
Recebido em 16 de 08 de 1985
Prazo venc. em 24 de 09 de 1985
Recebido por

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0199, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 105.000.000, para suplementar as verbas 3120-Material de Consumo em CR$. 25.000.000 e 3132-Outros Servs. e Encargos em CR$. 80.000.000 da dotação 2 - Poder Executivo.2.1-Gabinete.

A dotação inicial da verba 3120- Material de Consumo era de CR$. 60.000.000 , porém com um saldo atual de CR$. 11.943.444 , não será possível atender as despesas do Setor, até o final do corrente ano.

Na verba 3132 - Outros Serviços e Encargos a Previsão foi de CR$. 120.000.000 e contando com um saldo de CR$....729.981 , não terá condições de ocorrer as despesas do setor até o final do presente exercício, razão pela qual necessitamos da suplementação solicitada no presente projeto.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 4 - Administração de Serviços. 4.4 - Servs.de Estradas de Rod. Municipais. 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente que, apesar da anulação sofrida, terá condições de atender as despesas do setor, até o final do corrente ano.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente Proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9 , de 31 de dezembro de 1969.

Renovamos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1503

PROJETO DE LEI Nº ~~0199~~ 224185.

DE 09 DE AGOSTO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

2 - PODER EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE.

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo....CR$. 25.000.000'

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs.e Encargos CR$. 80.000.000'

TOTAL.....CR$.105.000.000'

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERV.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR$.105.000.000'

TOTAL.....CR$.105.000.000'

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1985.

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 20 de agosto de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 224/85

Sr. Presidente:

O Projeto de Lei acima mencionado, que trata de autorização para a abertura de crédito suplementar à dotação especificada no artigo 1º, é legal e constitucional quanto à iniciativa, nada impedindo a sua apreciação pela E. Câmara.

Sobre a propositura deverão se manifestar as doutas comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

22.8.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/84 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o referido Projeto de Lei às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 23 de agosto de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 224/85
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Com o presente projeto, solicita o Executivo, autorização deste Poder para suplementar a verba 3120 - Material de Consumo e 3132 Outros Serviços e Encargos do título 2 - Poder Executivo e 2.1 - Gabinete.

Justifica o Senhor Prefeito, que a verba 3120 Material de Consumo, encontra-se com um saldo atual na ordem de Cr$ 11.934.444, (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) e a verba 3132, encontra-se com um saldo de Cr$ 729.981, (setecentos e vinte nove mil, novecentos e oitenta e um cruzeiro), portanto insuficiente para cobrir as despesas do setor.

Legalmente, em ordem o projeto poderá ser apreciado pelo Plenário.

Quanto as verbas anuladas, nada a opor pois segundo a mensagem nº 199, as verbas anuladas terão condições de atenderem as despesas do setor até o final do corrente exercício.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1985.

Jonas de Campos
Pres. Com. Justiça e Redação

Membros: Waldomiro F. de Campos — Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas — Pedro Corrêa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental e nos termos do artigo 132 da Resolução nº 05/83 de 16/08/83 (regimento interno) seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº. 224/85 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 105.000.000, sendo que o mesmo já se encontra com parecer favorável das Comissões.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1985.

Helio

Rosa T. de Souza

Donato Rolim de Freitas

Negro Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/85 recebeu Parecer das Comissões na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei recebeu Requerimento de Urgência Especial para ser discutido e votado na mesma Sessão Ordinária.

Ibiúna, 03 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$105.000.000(cento e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições/ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito / de Cr$105.000.000(cento e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

2- PODER EXECUTIVO.

2.1- GABINETE.

CAT. ECONÔMICA-3120-Material de Consumo.....Cr$ 25.000.000. -

CAT. ECONÔMICA-3132-Outros Servs.e Encargos....Cr$ 80.000.000. -

T O T A L...Cr$105.000.000. -

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4- SERV.DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS.

CAT. ECONÔMICA-4120-Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr$105.000.000. -

T O T A L...Cr$105.000.000. -

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0742/85 Ibiúna, 03 de setembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/85, referente ao Projeto de Lei nº. 224/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros)" aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/85 foi incluido na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi discutido e votado, sendo aprovado e, em face disto foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 204/85 encaminhado através do ofício GPC nº. 0742/85 da presente data.

Ibiúna, 03 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.